



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - MULTIENTIDADES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, por meio do presente instrumento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e em seus respectivos anexos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, com o objetivo de assegurar atendimentos terapêuticos prestados a pessoas residentes no Município.

2.1.1. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc; estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.2. Os atendimentos ocorrerão a partir dos encaminhamentos realizados pelo setor demandante, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme a demanda.

2.1.3. Em caso múltiplos profissionais especialistas, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.

3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.2. Os interessados deverão remeter o pedido de Credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital ao email: propostas@santaterezinha.sc.gov.br, a partir do dia 24/10/2025.

3.2.1. O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.3. A primeira Sessão Pública ocorrerá na data de 25/11/2025 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

3.4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://santaterezinha.sc.gov.br> - Portal da transparência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

4.2. Não poderão participar do presente Credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, indicação do(s) profissional(is); concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional;
- d) Título/Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- e) Certificado de Regularidade da Pessoa Física e Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC, em vigência;
- f) Comprovação que o Profissional indicado na proposta, faz parte do quadro permanente da proponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

5.2. Além da referida documentação os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

Observações:

✓ Caso o Agente de Contratação entender necessário, poderá requisitar todos os documentos necessários à habilitação em via original ou cópia devidamente autenticado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Santa Terezinha/SC;

✓ Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência por e-mail, para regularização da documentação.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação apresentada para fins de credenciamento será realizada pelo agente de contratação, a quem compete emitir declaração formal de habilitação do interessado, nos termos das disposições contidas no edital.

6.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá, durante o prazo concedido, após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por correspondência eletrônica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 .O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA

9.1. Será realizado processo de Inexigibilidade de Licitação para a aceitabilidade da proposta e posterior formalização de contrato com a empresa credenciada.

10. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

10.1. Após divulgada a Ata com o Credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

10.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato.

10.4. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei nº.14.133/2021.

10.5. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, nas condições pré estabelecidas, quando convocado.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento.

10.7. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

10.8. Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

10.8.1. Considerando que a quantidade estimada de serviços é para o período de 12 (doze) meses, as quantidades serão rateadas entre as empresas credenciadas, conforme a ordem de credenciamento, tendo como referência o percentual de 30% do saldo do Edital, no momento em que ocorrer o credenciamento.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas.

11.1.1. A Credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador via e-mail ou entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.2. Caso a Credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, a ser apresentada no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

11.4. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões), objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente, conforme detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, que integra este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência contratual, decorrente deste credenciamento será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá ao Contratante as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

22.2. Caberá à empresa Credenciada as obrigações e responsabilidades constantes no item 6 do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15 do presente Edital o licitante ou a Contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

15.9. Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital como ANEXO IV, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

18.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

18.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no site oficial do município e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

19.3. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas por meio do site oficial do município.

19.4. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

19.5. Qualquer esclarecimento ou informação complementar a respeito deste Edital, poderá ser obtido através do e-mail: propostas@santaterezinha.sc.gov.br

19.6. Fazem parte integrante deste edital:

- ✓ ANEXO I – Termo de Referência
- ✓ ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- ✓ ANEXO III – Declaração Unificada
- ✓ ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Santa Terezinha (SC), 23 de outubro de 2025.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025 **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - MULTIENTIDADES**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida na Rua, Bairro....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu Sr(a), inscrito no CPF nº, vem por meio deste solicitar o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, FONAUDIOLOGIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme Edital nº. 95/2025.

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº. 95/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

4 - SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROPOSTOS

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Informo, por fim, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços ofertados:

Profissional: Especialidade:: CRM :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: Nº da Agência: Nº da Conta corrente:

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: Telefones:

Acompanham a presente solicitação os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme disposto em suas especificações. (*Ressalta-se que a documentação anexa não poderá ser substituída pela consulta ao SICAF*)

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Obs: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025 **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - MULTIENTIDADES**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

7. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

9. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

11. DECLARA, que se compromete a realizar os atendimentos/consultas nos locais definidos pelo Contratante, na extensão do Município de Santa Terezinha, como também os horários de início e término das atividades de acordo com o cronograma elaborado pelo Contratante e Contratado.

12. DECLARA, que em caso de cancelamento dos atendimentos/consultas por parte da mesma deverá entrar em contato com antecedência com os pacientes e remarcar conforme a disponibilidade.

13. DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Chamamento/Credenciamento.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

....., de de 2025.

NOME (RG e CPF)
Assinatura do representante

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO - MULTIENTIDADES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA

O, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, centro, Santa Terezinha/SC, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a., inscrita no CPF nº....., doravante simplesmente denominado CONTRATANTE; e a empresa, pessoa, estabelecida na nº.....,, Município de/....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA; de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital de Credenciamento;
- d) A Solicitação de Credenciamento;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Vincula-se o presente Termo de Contrato ao Processo Administrativo nº. 95/2025 – Edital de Chamada Pública/Credenciamento realizado pelo Município de Santa Terezinha/SC e a respectiva proposta apresentada pela Contratada; sujeitando-se as partes a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº. 95/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS E REMUNERAÇÃO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, respeitando os valores estabelecidos na tabela de preços indicada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total Estimado: R\$.....(.....)					

3.1.1. Essa abordagem se justifica pela natureza imprevisível e dinâmica da demanda por procedimentos médicos, que dificulta a determinação prévia de quantitativos exatos. Assim, a remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados garante que o Contratante pague apenas pelos atendimentos realizados, assegurando uma gestão financeira mais eficiente e alinhada às necessidades reais da população.

3.2. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do(a) credenciado(a) pela execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá assegurar que o atendimento seja realizado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

4.2. As consultas e exames serão agendados de acordo com a demanda apresentada pela Contratante, devendo ser realizados conforme o fluxo de atendimento e o quantitativo previamente estabelecidos em conjunto entre a Secretaria e a Contratada.

4.2.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail e mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Contratada deverá prestar seus serviços nas dependências da U.B.S. da sede do Município ou em outra unidade de atendimento indicada pelo Contratante e excepcionalmente em seu consultório particular, porém respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados exclusivamente com equipamento disponibilizado pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades indicadas na tabela constante deste Termo não constituem, em hipótese alguma, compromisso de aquisição mínima por parte do Contratante.

4.6. A Contratada somente fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados pelo Contratante.

4.7. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter os prontuários dos pacientes devidamente atualizados, sendo obrigatória a inserção dos dados clínicos nos sistemas oficiais do Município, como o prontuário eletrônico, quando aplicável.

4.8. A Contratada não está autorizada a transferir, seja de forma total ou parcial, a terceiros os serviços que lhe foram atribuídos, garantindo assim que todas as atividades sejam realizadas diretamente por ela, conforme os critérios e responsabilidades estabelecidos.

4.9. Após a assinatura do contrato O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir, integralmente, as seguintes responsabilidades no âmbito da prestação dos serviços contratados:

- a) Prestar os serviços com observância dos critérios técnicos exigidos e com a qualidade compatível com os padrões profissionais e éticos da área de saúde;
- b) Atender os pacientes com dignidade, respeito e de forma universal e igualitária, sem qualquer distinção, assegurando a excelência na prestação dos serviços;
- c) Garantir a privacidade e a confidencialidade das informações e dados pessoais dos usuários, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº.13.709/2018;
- d) Assumir, como de sua inteira responsabilidade, todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, assegurando a perfeita execução do objeto contratual;
- e) Submeter-se integralmente às normas, procedimentos e diretrizes estabelecidas pelo Contratante, observando o adequado funcionamento dos serviços;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e datas previamente estabelecidos para os atendimentos, responsabilizando-se pela plena execução dos agendamentos pactuados;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações/esclarecimentos requeridos pelo Contratante, comprometendo-se a atender, de forma imediata e integral, quaisquer reclamações recebidas;
- h) Comunicar formalmente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato, devendo comprovar mensalmente ao Contratante o cumprimento dessas obrigações;
- j) Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente da prática profissional, sejam de natureza cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, assumindo o dever de regresso nos casos em que o Contratante venha a ser demandado judicial ou extrajudicialmente por danos causados a terceiros ou a profissionais vinculados à Contratada;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica e fiscal exigidas na licitação que originou este instrumento, em conformidade com as obrigações assumidas.

5.2. As obrigações previstas na cláusula 5.1 não excluem, nem substituem, as demais exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que permanecem plenamente vigentes e vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários para a adequada e regular execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b) Condicionar a autorização da execução dos serviços à existência de dotação orçamentária específica e suficiente para sua cobertura, em conformidade com as normas legais vigentes;
- c) Realizar o devido encaminhamento dos pacientes à Contratada, bem como a respectiva autorização para a prestação dos serviços;
- d) Assegurar à Contratada as condições necessárias para a plena execução do objeto contratual, incluindo o acesso a informações, ambientes ou sistemas que se façam indispensáveis à prestação dos serviços;
- e) Promover alterações unilaterais no contrato, quando necessárias à melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que respeitados os direitos da Contratada e observadas as disposições legais aplicáveis;
- f) Aplicar as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sempre mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nas datas pactuadas, conforme as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERENCIA

7.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do Contratante, formalmente concedida por escrito.

7.1.1. O descumprimento desta cláusula implicará na nulidade da cessão ou transferência realizada sem autorização, podendo ensejar a rescisão imediata do contrato por iniciativa do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e da responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº.14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

10.2. O reajuste dos valores será aplicado exclusivamente em caso de prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando aplicável, e fundamentado em pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

10.3. Excepcionalmente, caso ocorra um aumento significativo e comprovado nos custos antes do período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste extraordinário, desde que devidamente justificado e fundamentado em estudo técnico, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignadas dotações de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e do relatório de acompanhamento da execução do objeto/serviços. A Nota Fiscal e o relatório deverão ser assinados pelo fiscal designado, sendo que eventuais retenções de tributos serão efetuadas conforme a legislação vigente.

12.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

13.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

13.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

13.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

13.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

13.1.6. Comunicará ao Município de Santa Terezinha eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

13.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto Municipal nº. 1809/2025.

14.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto Municipal nº. 1809/2025.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em leis especiais e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente termo para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Terezinha(SC), de de 2025.

Município de Santa Terezinha/SC
Valquíria Schwarz – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Empresa
..... – Representante Legal
CONTRATADA